



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000014  
mm

PROCESSO N° 1230/2022

17/05/22 - 10:15

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Ofício n° 20/2022 - GVGB

Toledo, 17 de maio de 2022.

Ao Senhor  
**DANIEL AUGUSTO BERNARDI SCOPEL**  
Coordenador do Departamento Legislativo  
Câmara Municipal de Toledo

**Assunto: Solicita a emissão de parecer jurídico ao Projeto de Lei nº 78/2022.**

Senhor Coordenador,

Considerando o disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 do Regimento Interno;

Solicito ao Departamento Legislativo que proceda a suspensão do prazo regimental e posteriormente encaminhe a matéria para manifestação do órgão de apoio técnico.

Em seguida, considerando o disposto nos incisos I, II, V e VI do artigo 8º da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando o disposto nos incisos I, II e V do artigo 12 e nos incisos II, V, IX, XIII, XV, XVIII, XXV e XXVI do artigo 25 do Ato nº 29, de 23 de maio de 2019, que regulamenta a estrutura administrativa e define as atribuições dos cargos da Câmara Municipal de Toledo:

Considerando o disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 e no § 1º do artigo 162 do Regimento Interno;

Solicito aos assessores jurídicos a emissão de parecer jurídico sobre o Projeto de Lei nº 78/2022, que deverá abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) os dispositivos constitucionais ou legais nos quais está fundada a validade do ato normativo proposto;
- b) as consequências jurídicas dos principais pontos da proposta de ato normativo;
- c) as controvérsias jurídicas que envolvam a matéria; e
- d) a conclusão a respeito da constitucionalidade e da legalidade da matéria.

Atenciosamente,

VALDOMIRO BOZÓ

VEREADOR

Página 1 de 1



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000015  
vm

## PARECER JURÍDICO nº 134.2022

**Assunto:** Projeto de Lei nº 78.2022.

**Protocolo:** 1230.2022. Vereador Valdomiro Bozó

**Objetivo:** Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento "Centro Industrial Arno Donaduzzi", implantado neste Município.

**Autor:** Poder Executivo.

**Parecer:** Legalidade.

### I. Relatório

Encaminhou o Senhor Vereador Valdomiro Bozó, pedido de parecer jurídico acerca do Projeto de Lei nº 78.2022 que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento "Centro Industrial Arno Donaduzzi", implantado neste Município.

É o breve, mas necessário, relato.

### II. Parecer

Primeiramente, em relação à afetação/desafetação de imóveis pelo Poder Público, na medida em que o artigo 100 do Código Civil estabelece que são inalienáveis os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial, enquanto conservarem a sua qualificação.

Verifica-se que, com a aprovação do Loteamento "Centro Industrial Arno Donaduzzi" por meio do Decreto nº 433.2022 - fls. 5 - as áreas determinadas deverão ser incorporadas ao patrimônio municipal. Neste aspecto, é necessário o referido projeto de lei para agregar a qualificação que atrelam o bem ao patrimônio do ente público.

Conquanto ao quantitativo e áreas a serem afetadas, caberá aos Vereadores a análise. Por tais motivos, conquanto à afetação dos imóveis ao Município, por se tratar de institutos de direito real que agregam o fim público do bem imóvel, inexiste ilegalidade.

Toledo, 18 de maio de 2022.

EDUARDO  
HOFFMANN

Assinado de forma digital  
por EDUARDO HOFFMANN  
Dados: 2022.05.18 07:33:50  
03'00'

Eduardo Hoffmann  
Assessor Jurídico

Fabiano Scuzziato  
Assessor Jurídico